



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Instituto de Previdência do Município de Paraibuna

Dezembro – 2024



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Prefeitura Municipal de Paraibuna

Instituto de Previdência do Município de Paraibuna

Perfil Atuarial II – Médio Porte

Data focal: 31/12/2024

Nota Técnica Atuarial – NTA n° 2024.000503.1

Atuário responsável: Richard M. Dutzmann

Registro MIBA n° 935

Versão 01

Elaborada em: 23/06/2025

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente estudo reúne informações fornecidas pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS relativas às características demográficas e administrativas da massa de segurados, associadas às demais informações de ordem financeira e administrativa do RPPS, aplicando procedimentos preconizados pela legislação vigente com a finalidade de demonstrar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários e estabelecer as bases necessárias à perseguição do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

Considerando a utilização do LDA – Limite do Deficit Atuarial, calculado pela duração do passivo do fundo, o deficit a ser equacionado passa a ser **R\$ 181.454.095,37**, resultando numa condição **superavitária** da ordem de **R\$ 9.976.130,83** (demonstrada no item 9.2).

O desenvolvimento do relatório expõe em detalhes o quadro que retrata o momento do plano de benefícios (registrado previamente à aplicação do LDA), assim resumido:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	113.596.412,22
Provisões Matemáticas	360.940.024,63
Compensação Previdenciária	14.563.225,14
RESULTADO ATUARIAL	- 232.780.387,27

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-232.780.387,27
Deficit Equacionado:	-191.430.226,20
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-191.430.226,20
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-41.350.161,07

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
1.1 OBJETIVO.....	7
1.2 ENTIDADES MANTENEDORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS.....	7
2. BASE NORMATIVA	8
2.1 NORMAS GERAIS.....	8
2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....	8
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	9
3.1 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....	9
3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	9
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	13
4.1 REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....	13
4.2 MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA CAPITALIZAÇÃO.....	13
4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO.....	14
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	15
5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS – HIPÓTESES BIOMÉTRICAS.....	15
5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS - HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS.....	16
5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS - HIPÓTESES ECONÔMICAS.....	16
5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL - HIPÓTESES FINANCEIRAS.....	17
5.5 ENTRADA EM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	18
5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	19
5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES.....	19
5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	20
5.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	21
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	24
6.1 DADOS FORNECIDOS.....	24
6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS.....	25
6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL.....	25
6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	28
6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	29
7. RESULTADO ATUARIAL	30
7.1 BALANÇO ATUARIAL.....	31
7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER.....	32
7.3 PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL.....	32
7.4 PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	33
7.5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV.....	34
7.6 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.....	34
7.7 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	35
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	36
8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS.....	36
8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI.....	36
8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	36
8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	37
8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI.....	37
8.6 SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO.....	37
8.7 SITUAÇÃO DA REGULARIDADE DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL.....	38

8.8	EVOLUÇÃO DAS DESPESAS	38
9.	EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	39
9.1	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL	39
9.2	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	39
9.3	VIABILIDADE FINANCEIRA, FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DO PLANO DE CUSTEIO	42
10.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	48
10.1	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS	48
10.2	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....	49
10.3	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	49
11.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	50
11.1	EVOLUÇÃO QUANTITATIVA DO GRUPO SEGURADO	52
11.2	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO	52
11.3	ÍNDICE DE COBERTURA.....	53
12.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	55
13.	PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA	56
13.1	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	56
14.	PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO	59
14.1	INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE DO PLANO	59
14.2	DESEMPENHO DO PLANO DE BENEFÍCIOS	59
14.3	ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL.....	59
14.4	ADEQUAÇÃO DAS BASES TÉCNICAS UTILIZADAS.....	60
14.5	ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E OS IMPACTOS NOS RESULTADOS	60
14.6	PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO EM LEI.....	60
14.7	ADESÃO AOS PARÂMETROS PRECONIZADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL nº 103/2019	61
14.8	CONSIDERAÇÕES GERAIS	61
15.	ANEXOS	62

1. INTRODUÇÃO

Com base na legislação federal vigente e nas normas do ente federativo que regulamentam o plano de benefícios previdenciários em questão, o estudo inicia-se a partir da recepção de informações dos participantes, fornecidas pela unidade gestora do RPPS. Essas informações são transmitidas por meio de uma base cadastral eletrônica, em conformidade com o modelo padronizado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

Inicialmente, verifica-se a consistência da base de dados e sua adequação para tratamento estatístico e atuarial. Caso seja necessária a complementação ou esclarecimento, o atuário solicita à unidade gestora a devida manifestação, até que a base seja considerada adequada para dar continuidade ao estudo, garantindo a atualização, amplitude e consistência dos dados.

Na segunda etapa, as características do grupo são organizadas de modo a refletir a distribuição de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, agrupando-os por tipo de fundo formador de reservas, faixa etária, sexo, salários, proventos e pensões, atividade profissional, tempo de serviço, tempo restante para aposentadoria, tipo de benefício e outras variáveis estatísticas que permitam uma caracterização completa do corpo de segurados para os fins do estudo. Nessa fase, são consideradas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, acordadas entre o ente federativo, a unidade gestora e o atuário, em conformidade com a regulamentação vigente.

Por fim, são reunidas as informações financeiras e administrativas relacionadas à estrutura e à situação econômica do RPPS, também fornecidas pela unidade gestora, seguindo o modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência. Esses dados subsidiam os cálculos que avaliam a dimensão dos compromissos assumidos com o grupo segurado, confrontando-os com os recursos disponíveis e indicando a situação financeira e atuarial do RPPS.

Diante dessa análise, o avaliador apresentará sua perspectiva, emitindo parecer sobre a adequação da base cadastral e das premissas técnicas utilizadas no estudo, bem como o grau de sustentabilidade do plano, e eventuais recomendações para alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

1.1 Objetivo

A presente avaliação atuarial tem por objetivo determinar:

- o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador;
- o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder; e,
- a Evolução Provável das Despesas e Receitas Previdenciárias demonstrada pelo Fluxo Financeiro-Atuarial.

1.2 Entidades mantenedoras do plano de benefícios

CNPJ	Nome do Órgão
46.643.474/0001-52	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
96.491.154/0001-00	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
65.054.272/0001-10	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

2. BASE NORMATIVA

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com as principais normas, conforme abaixo:

2.1 Normas gerais

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
- Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022
- Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022
- Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022
- Portaria MPS nº 861, de 06/12/2023
- Portaria MPS nº 1.499, de 28/05/2024
- Portaria MPS nº 3.811, de 04/12/2024

2.2 Normas do ente federativo

- Lei Complementar nº 66, de 16/11/2016
- Lei Complementar nº 3.084, de 16/10/2017
- Lei Complementar nº 82, de 18/12/2020
- Lei Complementar nº 85, de 03/05/2021
- Lei Complementar nº 97, de 14/04/2023
- Decreto nº 4.203, de 02/10/2024

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Benefícios previdenciários

a. Aposentadoria por Tempo de Contribuição:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

b. Aposentadoria por Idade:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

c. Aposentadoria por Incapacidade Permanente / Invalidez:

Garantia de recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma descrita na legislação do ente federativo, devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de readaptação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

d. Pensão por Morte:

Importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, calculada na forma definida na legislação do ente federativo, observadas eventuais limitações ao direito à percepção nela estabelecidas e conforme descrito no item **3.2.2**.

3.2 Condições de elegibilidade

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em três grupos de servidores, conforme segue:

3.2.1 Aposentadoria

a. Servidores que preencheram os requisitos para aposentadoria até a data da promulgação da Emenda Constitucional nº 41 (19/12/2003)

- I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.**
- II - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.**

III - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

Obs. 1: Professor na função de magistério, para efeito deste inciso **III**, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

Obs. 2: Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso **III**, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

b. Servidores que ingressaram no serviço público antes da Emenda Constitucional nº 20 (até 16/12/1998, sem direito adquirido)

I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

II - Ter 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

III - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

Obs. 1: Haverá um abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 (sessenta) anos, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, caso o servidor complete os requisitos para aposentadoria até 31/12/2005. Cumpridos os requisitos a partir de 01/01/2006, o abatimento por ano de antecipação será de 5%.

Obs. 2: Professor na função de magistério, para efeito deste inciso **II**, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20%, se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998

Obs. 3: Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso **II**, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998.

c. Atuais e futuros servidores que ingressarem no serviço público após 15/12/1998

c.1 Aposentadoria Plena

I - Ter 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

II - Ter no mínimo 10 (dez) anos de serviço público.

III - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

Obs.: Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do inciso **I** ficam reduzidos em 5 (cinco) anos.

c.2 Aposentadoria Proporcional ou Compulsória

Ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; ou Aposentadoria Compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

d. Servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998

Conforme a Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998 terão direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, podendo aposentar-se com proventos integrais, desde que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Ter 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

II - Ter 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.

III - Ter idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso **I**.

e. Abono de permanência

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de

responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

3.2.2 Pensão por Morte

O valor das pensões será igual aos proventos do aposentado falecido ou à remuneração do servidor ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Segue estrutura utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios, ressaltando que a formulação consta da Nota Técnica Atuarial:

4.1 Regimes financeiros utilizados

a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado. No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de aposentado por incapacidade. No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

4.2 Método de financiamento utilizado na capitalização

Crédito Unitário Projetado (CUP) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

- a)** O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real de início de trabalho.

- b) O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, “agregando” todos os segurados.
- c) O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

Além de seu emprego ser mundialmente disseminado e adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais, considera-se a obrigatoriedade do uso do CUP, para fins de evidenciação em balanço patrimonial, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – *Benefícios a Empregados* combinado com item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

4.3 Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	RCC	-
Pensão por Morte de ativo	RCC	-
Pensão por Morte de aposentado	CAP	PUC
Pensão por Morte de inválido	CAP	PUC

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A definição das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 08/11/2024.

5.1 Tábuas biométricas – hipóteses biométricas

a) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

b) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos

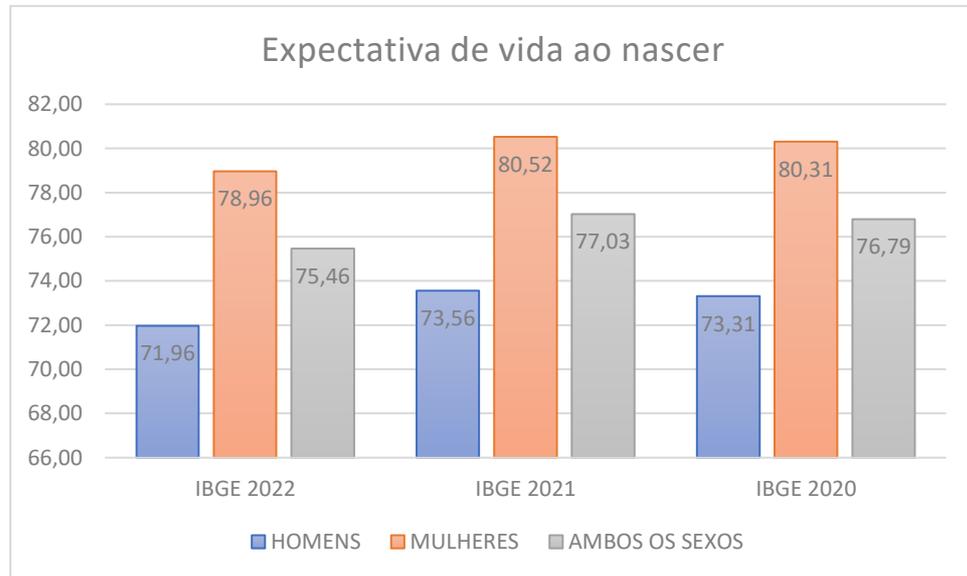
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

d) Tábua de Entrada em Invalidez

Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório apresentada no **Anexo 10**.

e) Tábua de Morbidez

Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.



5.2 Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas

A notação básica a seguir mencionada, esta detalhadamente descrita na Nota Técnica Atuarial na qual o presente estudo se fundamenta.

a) Rotatividade

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

Idade x	q_s^x
até 50 anos	1,00%
acima de 50 anos	0,00%

b) Expectativa de reposição de segurados ativos

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de servidores. Todavia, o universo de segurados será quantitativamente estático, com a expectativa de reposição dos servidores ativos quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.

5.3 Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas

a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

- A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:

$$j_1 \geq 1,00\% \text{ a.a.}$$

- Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.

b) Taxa real do crescimento dos proventos

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:

$$j_2 \geq 0,00\% \text{ a.a.}$$

5.4 Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a Taxa Real Anual de Juros é definida como a taxa associada à duração do passivo do fundo verificada na avaliação atuarial do exercício anterior (denominada “taxa parâmetro”), tabulada em portaria emitida Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes destes fluxos. O Resultado da Duração do Passivo é apresentado no **Anexo 7**.

Obs. 1: Conforme disposto no art. 39, § 4º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, a taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII da referida portaria, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos). Tal recurso somente será disponibilizado para Fundos em Capitalização e desde que possuam recursos não inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Obs. 2: Poderá ser utilizada taxa de juros inferior àquela estabelecida, em atenção a critérios de prudência demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial (art. 39, § 6º).

Considerando os recursos disponibilizados nas observações acima e a informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, a taxa a ser utilizada nas projeções atuariais constará no quadro-resumo das principais hipóteses ao final do item **5.9 Considerações Gerais**, adiante.

5.5 Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para o tempo de filiação ao RGPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral; quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25 (vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas relativas aos seguintes aspectos:

b.1) Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e transitórias, correspondentes ao descrito no item **3.2**.

b.2) Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência referente ao abono de permanência.

b.3) Segurados ativos considerados como risco iminente, definidos como aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria (denominados “Iminentes”).

b.4) Quantitativos referentes às futuras elegibilidades, projetadas a partir das informações da base cadastral ou em decorrência de premissas adotadas, apresentados nos histogramas dos servidores ativos distribuídos por anos para aposentar e remuneração do **Anexo 2**.

5.6 Composição do grupo familiar

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

- Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos
- Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais
- Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos
- Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

Obs.: quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o filho na composição familiar.

5.7 Compensação financeira entre regimes

Parte do compromisso da Provisão Matemática decorre da compensação financeira entre regimes, resultante do tempo de contribuição do segurado a outro RPPS ou ao RGPS. No desenvolvimento deste estudo, foram consideradas tanto a responsabilidade de outros regimes em relação aos aposentados e pensionistas quanto a proporcionalidade do Passivo Atuarial referente aos servidores efetivos em atividade.

O modelo fornecido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social para a transmissão da base cadastral requer a inclusão de informações sobre os valores recebidos a título de Compensação Previdenciária, que devem ser deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, caso não se disponha de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, bem como de todos os valores recolhidos, cujo levantamento integral pelos RPPS se mostra frequentemente inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, é facultado recorrer ao disposto no art. 34, inciso II, alínea “b” e parágrafo único, da Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando no limite o equivalente a 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder (VABF) como referência para abatimento da Provisão Matemática, conforme progressão a seguir resumida:

valor % aplicado sobre o VABF	Data focal da avaliação
10%	31/12/2019
9%	31/12/2020
8%	31/12/2021
7%	31/12/2022
6%	31/12/2023
5%	31/12/2024 e próximas

Vale ressaltar que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso oferecido pela Secretaria de Previdência descrito na Portaria MTP nº 1.467/2022, acima mencionado.

5.8 Demais premissas e hipóteses

a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

a.1) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: $0,97 \leq \gamma_1 \leq 1,00$

a.2) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: $0,97 \leq \gamma_2 \leq 1,00$

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Os valores dos benefícios serão determinados conforme disposto no item **3.2**.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida dependente de decisão governamental.

d) Influência de Previdência Complementar

O valor da remuneração mensal estará limitado ao teto do salário de benefício adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aplicável somente para os segurados cujo ingresso se deu após a implantação do sistema complementar.

Tal limitação acarreta a redução nas provisões matemáticas em relação a valores acima do teto do RGPS, também resultando em economia para a contribuição patronal, cuja alíquota não excederá a do participante, ainda havendo que considerar que nem todos os elegíveis aderirão ao programa.

5.9 Considerações gerais

Com base na utilização da tábua de mortalidade IBGE 2022 extrapolada para as idades acima dos 90 anos, foi observado que a pandemia de Covid-19 provocou redução na expectativa de vida média da população, impactando diretamente os cálculos atuariais. O aumento expressivo no número de óbitos, principalmente entre pessoas idosas e grupos vulneráveis, resultou em uma diminuição da sobrevida média, que reflete o tempo esperado de vida após atingir determinada idade. Esse fenômeno temporário altera a dinâmica de projeções de longo prazo sobre benefícios previdenciários, pois reduz o horizonte temporal de pagamento.

A adoção de taxas de juros decrescentes, implementada pela Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais de dezembro de 2021, resultou em um aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS. Esse aumento decorreu da aplicação de um menor desconto sobre o montante correspondente às responsabilidades do plano de benefícios, quando ajustado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece a taxa parâmetro e permite acréscimos percentuais em função da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos cinco últimos exercícios, tornou-se possível utilizar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.

Com exceção da atualização das tábuas de mortalidade, ajustadas anualmente conforme as tábuas publicadas pelo IBGE, e da taxa real de juros definida pela duração do passivo, conforme o Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, atualizado pela Portaria MPS nº 1.499/2024, não houve mudanças significativas nas hipóteses e premissas adotadas.

Entre as hipóteses que geram maior impacto no resultado atuarial, destacam-se:

- O envelhecimento anual de todo o grupo coberto pelo plano de benefícios, impactando os cálculos que consideram a idade dos participantes.
- A passagem de cada ano reduz o prazo disponível para o fundo de previdência honrar suas obrigações com cada participante. Dessa forma, o valor que deve ser reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria será maior que o calculado no ano anterior.
- Aumentos salariais acima da inflação também elevam a provisão, especialmente para segurados com mais tempo de serviço.

A base técnica que sustenta o estudo a seguir foi elaborada com base nas informações fornecidas pela unidade gestora do RPPS, as quais refletem a política de gestão de pessoal do ente federativo.

A seguir, apresenta-se um resumo que facilita o acompanhamento da evolução da sistemática de cálculo, por meio da comparação entre os principais fundamentos utilizados no ano-base em análise e no ano anterior.

Instituto de Previdência do Município de Paraibuna

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024																												
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas																												
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo																												
Tábua de Mortalidade Geral	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo																												
Tábua de Morbidez	não aplicável	não aplicável																												
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024																												
Composição da Família de Servidores e Aposentados	pele real	pele real																												
Entrada em Aposentadoria	pele real	pele real																												
Geração Futura de Novos Entrantes	pele banco de dados, com reposição de 1:1	pele banco de dados, com reposição de 1:1																												
Rotatividade / "Turn-over"	Em relação ao vínculo de emprego <table border="1"> <thead> <tr> <th>Idade x</th> <th>q_x^S Calculado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 25</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 26 a 30</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 31 a 40</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 41 a 50</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 51 a 60</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>Acima de 60</td> <td>0%</td> </tr> </tbody> </table>	Idade x	q_x^S Calculado	Até 25	1%	De 26 a 30	1%	De 31 a 40	1%	De 41 a 50	1%	De 51 a 60	0%	Acima de 60	0%	Em relação ao vínculo de emprego <table border="1"> <thead> <tr> <th>Idade x</th> <th>q_x^S Calculado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 25</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 26 a 30</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 31 a 40</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 41 a 50</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 51 a 60</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>Acima de 60</td> <td>0%</td> </tr> </tbody> </table>	Idade x	q_x^S Calculado	Até 25	1%	De 26 a 30	1%	De 31 a 40	1%	De 41 a 50	1%	De 51 a 60	0%	Acima de 60	0%
Idade x	q_x^S Calculado																													
Até 25	1%																													
De 26 a 30	1%																													
De 31 a 40	1%																													
De 41 a 50	1%																													
De 51 a 60	0%																													
Acima de 60	0%																													
Idade x	q_x^S Calculado																													
Até 25	1%																													
De 26 a 30	1%																													
De 31 a 40	1%																													
De 41 a 50	1%																													
De 51 a 60	0%																													
Acima de 60	0%																													
HIPÓTESES ECONÔMICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024																												
Inflação Futura	0,00%	0,00%																												
Projeção de Crescimento Real dos Salários	1,00%	1,00%																												
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios	0,00%	0,00%																												
Indexador inflacionário de correção salarial/dissídio coletivo	IPCA	IPCA																												
FATOR DE DETERMINAÇÃO DE:																														
Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	1,00%	0,98%																												
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	1,00%	0,98%																												
HIPÓTESE FINANCEIRA	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024																												
Taxa Real Anual de Juros	Fundo em Capitalização: 4,94%	Fundo em Capitalização: 5,24%																												

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1 Dados fornecidos

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

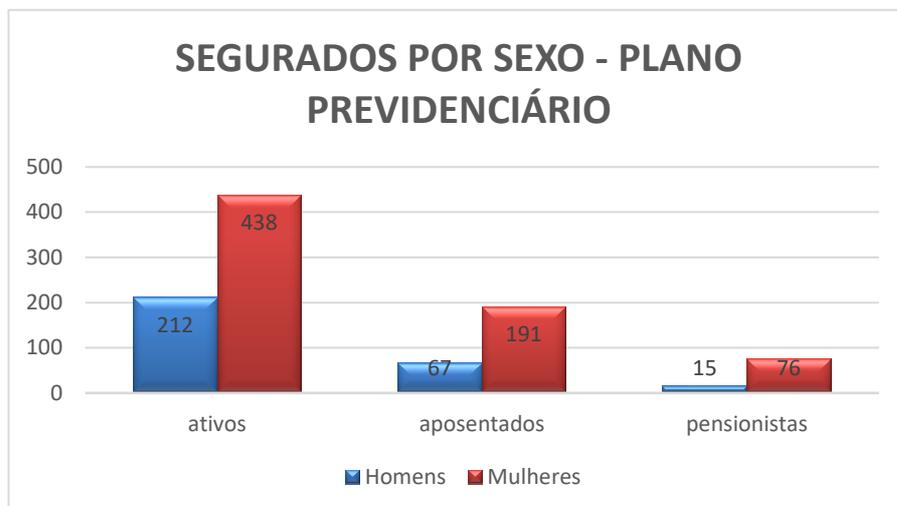
Os dados de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	650	0	650
Aposentados	258	0	258
Pensionistas	91	0	91

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no **Anexo 2**.





Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Ativos	vencimento abaixo do mínimo	4
Dependentes	data de nascimento incorreta	3

Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.

Convém reiterar o observado no item 5.7, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, podendo ser utilizado um valor percentual, aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação, conforme determinação da Portaria MTP nº 1.467/2022.

6.2 Servidores afastados ou cedidos

Todos os servidores constantes da base cadastral foram considerados nas projeções atuariais, inclusive eventuais casos identificados como afastados, cedidos ou outras designações categorizadas no leiaute estabelecido pela Secretaria de Previdência, entendendo-se garantida sua cobertura pelo plano de benefícios.

6.3 Análise da qualidade da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS/ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em

conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência. A competência da base cadastral é **31/12/2024**.

a) Atualização da base cadastral

Segurados	Data do último recenseamento	% de cobertura
Ativos	31/08/2024	100%
Aposentados	31/12/2024	100%
Pensionistas	31/12/2024	100%

b) Amplitude da base cadastral

Segurados	% da população coberta	% da população coberta em relação aos órgãos e entidades
Ativos	100%	100%
Aposentados	100%	100%
Pensionistas	100%	100%

c) Consistência

A avaliação da consistência da base segue um processo de crítica orientada para identificar lapsos ou prováveis desvios de informação que possam comprometer a adequada análise e medição da responsabilidade do plano de benefícios para com o grupo de participantes, sinalizando ao RPPS a necessidade de esclarecimento.

Verificada a adequação da base cadastral recebida ao modelo de planilha eletrônica estabelecido pela Secretaria de Previdência, confere-se o preenchimento de cada campo, verificando se há não preenchidos ou preenchidos com códigos não compatíveis com a padronização determinada no modelo. Também é detectada eventual duplicidade, como por exemplo: matrícula repetida.

Os principais aspectos verificados referem-se a:

- campos não preenchidos;
- formatação de valores ou datas em desacordo com o estabelecido no modelo;
- data de corte na separação de planos;

- identificação de professores na população coberta;
- comparação do estado civil do servidor ativo com dados de cônjuge;
- idade de servidor ativo abaixo de 18 e acima de 75 anos;
- comparação da data de nascimento do servidor ativo com data de ingresso no ente;
- salários/benefícios zerados;
- comparação da data de ingresso do servidor ativo no ente com data de nascimento;
- verificação da base de cálculo mensal do servidor ativo quanto a valores zerados, abaixo do salário-mínimo ou acima do teto específico;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do servidor ativo;
- cônjuge menor de idade de servidor ativo;
- data de início de abono de permanência;
- comparação da idade do aposentado com tempo de contribuição e tipo de aposentadoria;
- comparação do estado civil do aposentado com dados de cônjuge;
- idade de aposentado abaixo de 18 anos;
- comparação da data de nascimento do aposentado com data de ingresso no ente;
- comparação da data de início do benefício de aposentadoria com data de nascimento;
- comparação do valor mensal do benefício de aposentadoria com salário-mínimo vigente;
- valores de benefício de aposentadoria muito altos;
- comparação do valor mensal de compensação previdenciária com valor do benefício;
- indicação de paridade com servidores ativos;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do aposentado;
- data de nascimento do cônjuge do aposentado - menores de idade;
- comparação de data de início de recebimento de pensão com data de nascimento de pensionista;
- comparação de valor de pensão com data de nascimento de pensionista;
- duração do benefício.

A mensuração da qualidade da base cadastral é representada na tabulação dos principais dados do grupo de participantes, conforme segue:

Segurados	Descrição	Consistência %	Completo %
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Ingresso no Ente	76-100	76-100
	Identificação do Cargo Atual	76-100	76-100
	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RGPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
APOSENTADOS	Identificação do Aposentado	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RPPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros Regimes	76-100	76-100
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
PENSÕES	Identificação do Pensão	76-100	76-100
	Número de Pensionistas	76-100	76-100
	Sexo do Pensionista Principal	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76-100	76-100

6.4 Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

Não é produzida qualquer adequação do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS/ente.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS/ente.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

6.5 Recomendações para a base cadastral

É fundamental manter uma base cadastral atualizada para que seja possível a melhoria constante da gestão dos dados que caracterizam a população de beneficiários. Essa prática é exigida pela Lei Federal nº 10.887/2004, que determina a realização de recenseamento previdenciário a cada cinco anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas.

Além disso, recomenda-se o recadastramento anual dos beneficiários para a comprovação de vida, a fim de evitar pagamentos indevidos.

A atualização da base de dados dos participantes é imprescindível, especialmente considerando as novas informações que passaram a ser requeridas com a publicação do novo leiaute implementado pela Secretaria de Previdência.

7. RESULTADO ATUARIAL

O Resultado Atuarial é uma análise que compara o passivo atuarial (obrigações futuras do regime) com o ativo atuarial (recursos disponíveis e projeções de receitas futuras). Ele indica a saúde financeira de um plano de previdência, como um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e sua capacidade de cumprir suas obrigações a longo prazo.

As receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) são fundamentais para garantir a sustentabilidade do sistema e financiar o pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos.

As principais fontes de receitas do RPPS incluem: Contribuições dos Servidores Ativos, Contribuições dos Aposentados e Pensionistas, Contribuições Patronais, Compensação Previdenciária, Receitas de Investimentos, e, Aportes Financeiros do Ente Federativo em casos de déficit atuarial ou insuficiência financeira.

Os compromissos são refletidos no Passivo Atuarial, também conhecido como Provisão Matemática. Este valor representa o montante atual das obrigações do RPPS com seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, subtraído do valor presente das receitas de contribuições dos segurados e dos órgãos empregadores

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

- Patrimônio **maior** que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é denominado “Superavit Técnico”.
- Patrimônio **igual** à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando resultado nulo.
- Patrimônio **menor** que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o resultado é denominado “Deficit Técnico”.

7.1 Balanco Atuarial

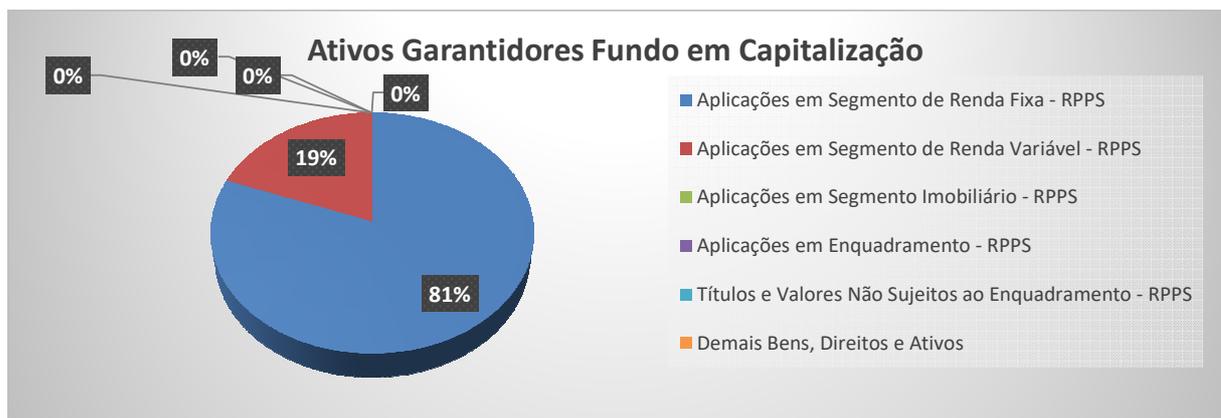
Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da avaliação:

Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	31,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	8,52%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	22,48%
Descrição	Valores com alíquotas vigentes
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	113.596.412,22
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	91.719.111,90
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	21.877.300,32
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	360.940.024,63
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	158.762.608,80
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	159.383.865,16
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	621.256,36
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	202.177.415,83
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	259.121.264,24
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	31.227.271,71
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	25.716.576,70
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-14.563.225,14
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	1.607.161,93
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	12.956.063,21
RESULTADO ATUARIAL	-232.780.387,27
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-232.780.387,27
Deficit Equacionado	-191.430.226,20
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-191.430.226,20
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-41.350.161,07
Valor Atual das Remunerações Futuras	253.308.934,22

7.2 Ativos garantidores e créditos a receber

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	R\$	%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	91.719.111,90	80,74%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	21.877.300,32	19,26%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	-	0,00%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Demais Bens, Direitos e Ativos	-	0,00%
TOTAL	113.596.412,22	100,00%



7.3 Plano de amortização de deficit atuarial

O atual plano de amortização vigente em lei foi definido conforme segue:

Ano	Aportes	Ano	Aportes
2025	9.836.996,37	2040	13.608.826,15
2026	10.076.928,84	2041	13.744.914,41
2027	10.425.934,67	2042	13.882.363,55
2028	10.780.912,92	2043	14.021.187,19
2029	11.141.948,15	2044	14.161.399,06
2030	11.509.125,98	2045	14.303.013,05
2031	11.882.533,18	2046	14.446.043,18
2032	12.262.257,61	2047	14.590.503,61
2033	12.693.197,85	2048	14.736.408,65
2034	12.820.129,83	2049	14.883.772,73
2035	12.948.331,13	2050	15.032.610,46
2036	13.077.814,44	2051	15.182.936,57
2037	13.208.592,58	2052	15.334.765,93
2038	13.340.678,51	2053	15.488.113,59
2039	13.474.085,29	2054	15.642.994,73
		2055	15.799.424,67

Para o cálculo do Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei é utilizada a taxa de juros atuarial desta avaliação atuarial, descrita no item 5.4.

Lei Vigente	Valor Atual do Plano de Amortização
Decreto 4.203/2024	191.430.226,20

7.4 Provisões Matemáticas

O cálculo do Passivo Atuarial, denominado como Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

7.4.1 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	137.797.391,06	616.185,98	137.181.205,08
Pensões	21.586.474,10	5.070,38	21.581.403,72
SUBTOTAL	159.383.865,16	621.256,36	158.762.608,80

7.4.2 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	259.121.264,24	56.943.848,41	202.177.415,83
SUBTOTAL	259.121.264,24	56.943.848,41	202.177.415,83

7.4.3 Provisões Matemáticas Totais

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	159.383.865,16	621.256,36	158.762.608,80
a Conceder	259.121.264,24	56.943.848,41	202.177.415,83
TOTAL	418.505.129,40	57.565.104,77	360.940.024,63

7.5 Compensação Previdenciária - COMPREV

7.5.1 Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos	R\$	1.607.161,93
Compensação a receber		1.607.161,93
Compensação a pagar		-

7.5.2 Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder

Benefícios a Conceder	R\$	12.956.063,21
Compensação a receber		12.956.063,21
Compensação a pagar		-

7.6 Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	113.596.412,22
Provisões Matemáticas	360.940.024,63
Compensação Previdenciária	14.563.225,14
RESULTADO ATUARIAL	- 232.780.387,27

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-232.780.387,27
Deficit Equacionado:	-191.430.226,20
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-191.430.226,20
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-41.350.161,07

7.7 Valor Atual das Remunerações Futuras

É o valor presente atuarial do fluxo das futuras remunerações dos segurados do plano, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual das Remunerações Futuras	253.308.934,22
---	----------------

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo fundo de previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no capítulo 4 e os resultados assim se apresentam:

8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categorias	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$)	Valores Anuais
Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos	2.406.040,29	31.278.523,77
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS	25.707,59	334.198,67
Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo do RGPS	205,28	2.668,64
TOTAL	2.431.953,16	31.615.391,08

8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	31.278.523,77	15,00%	4.691.778,57
Taxa de Administração	31.278.523,77	2,00%	625.570,48
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	31.278.523,77	17,00%	5.317.349,04
Segurados Ativos	31.278.523,77	14,00%	4.378.993,33
Aposentados	334.198,67	14,00%	46.787,81
Pensionistas	2.668,64	14,00%	373,61
TOTAL		31,00%	9.743.503,79

8.3 Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	6.743.649,72	21,56%
Pensão por Morte de aposentado	CAP	281.506,71	0,90%
Pensão por Morte de inválido	CAP	6.255,70	0,02%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	663.104,70	2,12%
Pensão por Morte de ativo	RCC	1.376.255,05	4,40%
Alíquota Administrativa	-	625.570,48	2,00%
Alíquota TOTAL	-	9.696.342,37	31,00%

8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	7.031.412,14	22,48%
Repartição de Capitais de Cobertura	2.039.359,75	6,52%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	625.570,48	2,00%
Alíquota TOTAL	9.696.342,37	31,00%

8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	31.278.523,77	15,00%	4.691.778,57
Taxa de Administração	31.278.523,77	2,00%	625.570,48
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	31.278.523,77	17,00%	5.317.349,04
Segurados Ativos	31.278.523,77	14,00%	4.378.993,33
Aposentados	334.198,67	14,00%	46.787,81
Pensionistas	2.668,64	14,00%	373,61
TOTAL		31,00%	9.743.503,79

Aposentados e pensionistas contribuirão sobre o excedente ao teto do RGPS.

8.6 Situação da implementação do plano de custeio

8.6.1 Custeio Normal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio normal estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

8.6.2 Custeio Suplementar

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio suplementar estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

8.7 Situação da regularidade de repasse de contribuição patronal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o ente federativo se encontra **adimplente**, com relação às **Contribuições Normais**, bem como às **Contribuições Suplementares** referentes ao ano-base em exame.

8.8 Evolução das despesas

O comportamento das despesas no Fundo em Capitalização ainda mostra a influência da carga produzida pelo aumento no número de aposentados, agravada pelo crescimento das bases de cálculo de proventos de aposentadoria e pensões.

O principal fator que explica a diferença entre as estimativas e os valores executados é a não ocorrência das aposentadorias programadas e das pensões por morte previstas para o ano. É importante destacar que as estimativas de despesas consideram o peso dos aposentados iminentes, ou seja, aqueles elegíveis que podem optar por não solicitar imediatamente a aposentadoria. Essa abordagem segue a orientação da Secretaria de Previdência, que recomenda uma postura conservadora no cálculo das provisões matemáticas, visando garantir a segurança do sistema.

9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

9.1 Principais causas do deficit atuarial

O resultado deficitário pode ser ocasionado pela combinação de um ou mais dos seguintes fatores:

- Crescimento do fundo de previdência em ritmo menos acelerado que o das provisões matemáticas.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento salarial em função de bonificações, especialmente àqueles que tenham mais tempo de serviço.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento em proventos de aposentadoria e pensão.

9.2 Cenários com as possibilidades de equacionamento do deficit atuarial

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização assim se resume:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	113 596 412,22
Provisões Matemáticas	360 940 024,63
Compensação Previdenciária	14 563 225,14
RESULTADO ATUARIAL	- 232 780 387,27

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-232 780 387,27
Deficit Equacionado:	-191 430 226,20
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-191 430 226,20
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-41 350 161,07

A Portaria MTP nº 1.467/2022 oferece a possibilidade de se deduzir o Limite de Deficit Atuarial (LDA) do valor do deficit atuarial apurado na avaliação, conforme segue:

DP = 15,5	Perfil Atuarial II	a = 1,75	c = 2
LDA =	51 326 291,90	Prazo p/ amortizar	31 anos
deficit PMBC =	43 559 034,65		
deficit PMBaC =	137 895 060,72		
deficit total =	181 454 095,37		

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Deficit Atuarial Apurado	-232 780 387,27
Limite de Deficit Atuarial (LDA)	51 326 291,90
Deficit Atuarial a Equacionar	-181 454 095,37
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-191 430 226,20
Resultado Superavitário	9 976 130,83

A utilização do Limite de Déficit Atuarial (LDA) permitiu que o resultado atuarial fosse avaliado de forma favorável, indicando que as condições financeiras do plano estão dentro dos parâmetros desejados. Como consequência, não há necessidade de revisar o plano de amortização atualmente em vigor, uma vez que o cumprimento das diretrizes estabelecidas assegura a adequação do fundo em relação às suas obrigações. Isso proporciona maior estabilidade e confiança na gestão dos recursos previdenciários, permitindo que as ações planejadas continuem sem a imposição de ajustes adicionais.

Constatado resultado atuarial superavitário, dispensa-se a obrigação de revisão do plano de amortização em curso. A seguir, apresenta-se o fluxo de pagamento do plano de amortização em vigor, levando em consideração a dedução do Limite de Déficit Atuarial (LDA).

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC					
ANO	SALDO INICIAL	APORTES VIGENTES	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	181 454 095,37	9 836 996,37	328 801,77	9 508 194,60	181 125 293,60
2026	181 125 293,60	10 076 928,84	585 963,46	9 490 965,38	180 539 330,14
2027	180 539 330,14	10 425 934,67	965 673,77	9 460 260,90	179 573 656,37
2028	179 573 656,37	10 780 912,92	1 371 253,33	9 409 659,59	178 202 403,05
2029	178 202 403,05	11 141 948,15	1 804 142,23	9 337 805,92	176 398 260,82
2030	176 398 260,82	11 509 125,98	2 265 857,11	9 243 268,87	174 132 403,70
2031	174 132 403,70	11 882 533,18	2 757 995,23	9 124 537,95	171 374 408,48
2032	171 374 408,48	12 262 257,61	3 282 238,61	8 980 019,00	168 092 169,87
2033	168 092 169,87	12 693 197,85	3 885 168,15	8 808 029,70	164 207 001,72
2034	164 207 001,72	12 820 129,83	4 215 682,94	8 604 446,89	159 991 318,78
2035	159 991 318,78	12 948 331,13	4 564 786,03	8 383 545,10	155 426 532,76
2036	155 426 532,76	13 077 814,44	4 933 464,12	8 144 350,32	150 493 068,63
2037	150 493 068,63	13 208 592,58	5 322 755,78	7 885 836,80	145 170 312,85
2038	145 170 312,85	13 340 678,51	5 733 754,12	7 606 924,39	139 436 558,73
2039	139 436 558,73	13 474 085,29	6 167 609,61	7 306 475,68	133 268 949,12
2040	133 268 949,12	13 608 826,15	6 625 533,22	6 983 292,93	126 643 415,91
2041	126 643 415,91	13 744 914,41	7 108 799,42	6 636 114,99	119 534 616,49
2042	119 534 616,49	13 882 363,55	7 618 749,65	6 263 613,90	111 915 866,84
2043	111 915 866,84	14 021 187,19	8 156 795,77	5 864 391,42	103 759 071,08
2044	103 759 071,08	14 161 399,06	8 724 423,74	5 436 975,32	95 034 647,34
2045	95 034 647,34	14 303 013,05	9 323 197,53	4 979 815,52	85 711 449,81
2046	85 711 449,81	14 446 043,18	9 954 763,21	4 491 279,97	75 756 686,60
2047	75 756 686,60	14 590 503,61	10 620 853,23	3 969 650,38	65 135 833,37
2048	65 135 833,37	14 736 408,65	11 323 290,98	3 413 117,67	53 812 542,39
2049	53 812 542,39	14 883 772,73	12 063 995,51	2 819 777,22	41 748 546,88
2050	41 748 546,88	15 032 610,46	12 844 986,60	2 187 623,86	28 903 560,28
2051	28 903 560,28	15 182 936,57	13 668 390,01	1 514 546,56	15 235 170,26
2052	15 235 170,26	15 334 765,93	14 536 443,01	798 322,92	698 727,26
2053	698 727,26	15 488 113,59	15 451 500,28	36 613,31	- 14 752 773,03
2054	- 14 752 773,03	15 642 994,73	16 416 040,04	- 773 045,31	- 31 168 813,06
2055	- 31 168 813,06	15 799 424,67	17 432 670,47	- 1 633 245,80	- 48 601 483,54

9.3 Viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio

A Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece a obrigatoriedade de realizar, no âmbito da avaliação atuarial, a análise da viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio suplementar. Essa análise é essencial para assegurar que o plano de amortização proposto para cobrir eventuais déficits atuariais seja sustentável e compatível com a capacidade econômica do ente federativo.

A viabilidade financeira, fiscal e orçamentária é conduzida com base em informações detalhadas sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) e a Despesa Total com Pessoal do ente federativo. Esses dados fornecem uma visão clara da capacidade de o ente cumprir com os aportes necessários ao plano de custeio suplementar, sem comprometer o equilíbrio fiscal ou gerar impactos excessivos em seu orçamento.

A Receita Corrente Líquida é utilizada para calcular o percentual das receitas que será destinado ao pagamento das contribuições suplementares, assegurando que os compromissos previdenciários estejam em sintonia com as receitas disponíveis. A Despesa Total com Pessoal é analisada para verificar se a execução do plano respeita os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando que o custeio suplementar coloque em risco a gestão fiscal do ente.

Dessa forma, a avaliação atuarial incorpora essa análise obrigatória para garantir que o plano de custeio suplementar seja economicamente viável, tanto no curto quanto no longo prazo, resguardando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência próprio.

Recebidos os dados relativos à Receita Corrente Líquida e à Despesa Total com Pessoal do ente federativo, procedeu-se ao confronto dessas informações com o plano de custeio apresentado no item **9.2**. Verificou-se que o plano atende ao Limite Máximo estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 durante todo o período analisado.

É importante destacar a distinção estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) quanto à forma de amortização do déficit atuarial. A LRF define que aportes em valores preestabelecidos, destinados à cobertura do déficit atuarial, são considerados recursos vinculados ao RPPS e não configuram despesa com pessoal para fins de observância dos limites fiscais. Em contraste, a amortização do déficit realizada por meio de alíquotas aplicadas sobre a folha de pagamento é classificada como encargo social e, portanto, computada como despesa com pessoal, sujeita aos limites impostos pela LRF.

Os aportes em valores preestabelecidos devem ser administrados e contabilizados de forma segregada, permanecendo aplicados por um período mínimo de 5 anos antes de serem utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários.

No que diz respeito à capacidade do ente federativo de suportar o ônus do plano de amortização, deve-se enfatizar a dificuldade dos profissionais da Ciência Atuarial em emitir juízo de valor sobre variáveis específicas da administração municipal, as quais estão além do escopo da avaliação atuarial. Esta última se concentra em retratar um momento específico, capturando os valores dos ativos garantidores e calculando as provisões matemáticas com base em dados cadastrais de um determinado período. A avaliação utiliza hipóteses e premissas predefinidas para projetar o tamanho do compromisso futuro com cada segurado, trazendo esse compromisso para o presente mediante o uso de novas hipóteses e taxas de desconto. O objetivo é fornecer ao RPPS uma estimativa clara de sua responsabilidade e sugerir abordagens adequadas para o tratamento dessa obrigação.

Confrontada a relação entre a Receita Corrente Líquida, a Despesa Total com Pessoal do ente federativo, os valores previstos para o custeio suplementar e os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando as situações envolvendo a aplicação de alíquotas ou aportes no plano de custeio suplementar, conforme segue:

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62 213 692,95
Pessoal Ativo	48 911 897,46
Pessoal Inativo e Pensionistas	12 643 875,52
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	50 611,88
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14 253 006,23
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	39 880,32
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12 643 875,52
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47 960 686,70
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	62 213 692,95
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	122 163 644,28
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	50,9%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	54,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	48,6%

01 - Histórico

Ente: Paraibuna	
Ano base da Avaliação	2025
Data Base:	31/12/2024
Data Cálculo:	31/12/2024

	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2024)		9 770 393,92
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2024)		13 536 672,14
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	34 424 014,56	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		22 689 578,41
Resultado Atuarial		-41 350 161,07
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6,58%	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	1,19%	

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Inflação do Ano	Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
2014	62 219 811,11	30 048 050,99	6,41%	85,90%	108 699 301,81	52 494 568,93		
2015	58 454 617,78	27 535 718,77	10,67%	74,70%	92 275 622,02	43 467 491,09	-15,11%	-17,20%
2016	50 330 808,77	25 343 665,93	6,29%	57,86%	74 749 735,18	37 639 616,03	-18,99%	-13,41%
2017	53 655 419,86	28 797 636,69	2,95%	48,52%	77 403 927,22	41 543 802,66	3,55%	10,37%
2018	47 456 672,04	28 758 238,92	3,75%	44,26%	65 987 028,58	39 987 438,06	-14,75%	-3,75%
2019	54 107 285,99	32 437 144,23	4,31%	39,05%	72 125 875,50	43 239 230,79	9,30%	8,13%
2020	58 562 797,41	29 362 997,39	4,52%	33,30%	74 689 191,83	37 448 664,37	3,55%	-13,39%
2021	42 533 175,12	27 203 203,61	10,06%	27,54%	49 287 210,84	31 522 923,65	-34,01%	-15,82%
2022	98 851 942,54	35 210 415,68	5,78%	15,88%	108 289 932,58	38 572 166,03	119,71%	22,36%
2023	114 098 677,07	56 646 458,88	4,62%	9,55%	119 472 724,76	59 314 507,09	10,33%	53,78%
2024	122 163 644,28	47 960 686,70	4,71%	4,71%	122 163 644,28	47 960 686,70	2,25%	-19,14%

02 - Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente

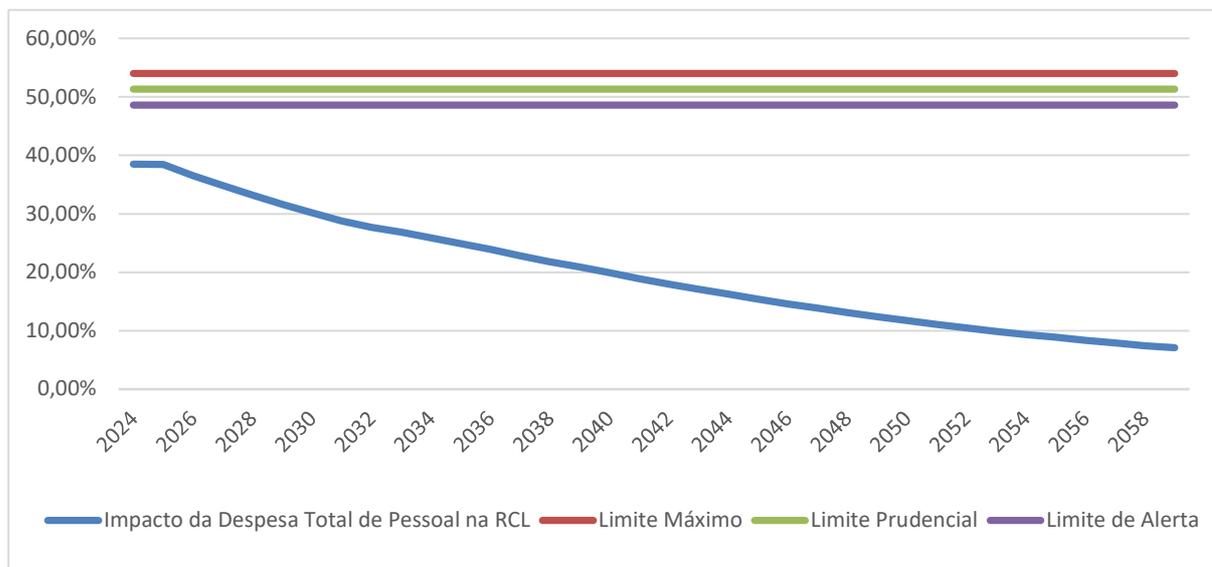
Ente: Paraíba

Impacto do déficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento

-15,28%

ANO	RCEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 1090001 - GA + GF - Todos os Planos)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal 121000 - Todos os Planos	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Código 139901)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2024	0	122 163 644,28	34 424 014,56	30 968 835,42	5 264 702,02	7 327 116,98	-	-	3 087 273,77	47 015 833,56	113 596 412,22
2025	1	130 206 487,71	34 834 865,45	31 278 523,77	5 317 349,04	9 836 996,37	-	-	5 053 771,33	49 989 210,86	124 735 044,35
2026	2	138 778 844,90	35 250 619,85	31 591 309,01	5 370 522,53	10 076 928,84	-	-	4 183 573,95	50 698 071,23	135 564 344,27
2027	3	147 915 577,26	35 671 336,29	31 907 222,10	5 424 227,76	10 425 934,67	-	-	3 385 268,58	51 521 498,72	146 141 878,53
2028	4	157 653 841,34	36 097 073,98	32 226 294,32	5 478 470,03	10 780 912,92	-	-	2 466 405,02	52 356 456,93	156 330 737,80
2029	5	168 033 239,97	36 527 892,85	32 548 557,26	5 533 254,73	11 141 948,15	-	-	1 995 895,59	53 203 095,73	166 570 656,51
2030	6	179 095 983,30	36 963 853,54	32 874 042,83	5 588 587,28	11 509 125,98	-	-	1 014 065,53	54 061 566,81	176 339 592,96
2031	7	190 887 060,44	37 405 017,44	33 202 783,26	5 644 473,15	11 882 533,18	-	-	383 786,81	54 932 023,77	185 973 629,66
2032	8	203 454 422,44	37 851 446,62	33 534 811,10	5 700 917,89	12 262 257,61	-	-	(425 285,76)	56 239 907,88	195 282 219,60
2033	9	216 849 177,28	38 303 203,95	33 870 159,21	5 757 927,07	12 693 197,85	-	-	(1 484 554,17)	58 238 883,03	203 991 558,42
2034	10	231 125 797,72	38 760 353,00	34 208 860,80	5 815 506,34	12 820 129,83	-	-	(2 431 600,74)	59 827 589,91	212 185 407,40
2035	11	246 342 342,83	39 222 958,12	34 550 949,41	5 873 661,40	12 948 331,13	-	-	(3 299 654,37)	61 344 605,02	219 917 817,43
2036	12	262 560 694,09	39 691 084,45	34 896 458,90	5 932 398,01	13 077 814,44	-	-	(3 971 875,91)	62 673 172,81	227 365 572,01
2037	13	279 846 807,05	40 164 797,86	35 245 423,49	5 991 721,99	13 208 592,58	-	-	(4 425 266,31)	63 790 378,75	234 738 319,69
2038	14	298 270 979,54	40 644 165,05	35 597 877,72	6 051 639,21	13 340 678,51	-	-	(4 953 565,41)	64 990 048,18	241 955 258,82
2039	15	317 908 137,57	41 129 253,49	35 953 856,50	6 112 155,61	13 474 085,29	-	-	(5 629 214,00)	66 344 708,39	248 857 014,97
2040	16	338 838 140,04	41 620 131,46	36 313 395,07	6 173 277,16	13 608 826,15	-	-	(6 056 510,33)	67 458 745,13	255 681 931,63
2041	17	361 146 103,48	42 116 868,07	36 676 529,02	6 235 009,93	13 744 914,41	-	-	(6 190 731,36)	68 287 523,77	262 726 736,33
2042	18	384 922 748,19	42 619 533,23	37 043 294,31	6 297 360,03	13 882 363,55	-	-	(6 416 425,21)	69 215 682,02	269 909 081,76
2043	19	410 264 767,21	43 128 197,71	37 413 727,25	6 360 333,63	14 021 187,19	-	-	(6 543 155,14)	70 052 873,66	277 337 731,85
2044	20	437 275 219,53	43 642 933,10	37 787 864,52	6 423 936,97	14 161 399,06	-	-	(6 859 007,81)	71 087 276,93	284 831 515,18
2045	21	466 063 949,18	44 163 811,86	38 165 743,17	6 488 176,34	14 303 013,05	-	-	(6 855 981,78)	71 810 983,02	292 721 078,08
2046	22	496 748 031,95	44 690 907,31	38 547 400,60	6 553 058,10	14 446 043,18	-	-	(6 869 625,60)	72 559 634,19	301 010 052,78
2047	23	529 452 251,52	45 224 293,65	38 932 874,61	6 618 588,68	14 590 503,61	-	-	(6 803 137,65)	73 236 523,60	309 801 599,69
2048	24	564 309 606,91	45 764 045,96	39 322 203,35	6 684 774,57	14 736 408,65	-	-	(6 703 635,86)	73 888 865,04	319 155 932,39
2049	25	601 461 853,33	46 310 240,22	39 715 425,39	6 751 622,32	14 883 772,73	-	-	(6 570 297,46)	74 515 932,73	329 137 264,00
2050	26	641 060 078,69	46 862 953,31	40 112 579,64	6 819 138,54	15 032 610,46	-	-	(6 450 455,74)	75 260 371,40	339 666 891,02
2051	27	683 265 318,02	47 422 263,04	40 513 705,44	6 887 329,92	15 182 936,57	-	-	(5 816 179,86)	75 642 985,27	351 153 838,43
2052	28	728 249 208,34	47 988 248,14	40 918 842,49	6 956 203,22	15 334 765,93	-	-	(5 398 373,17)	76 095 397,15	363 585 735,79
2053	29	776 194 686,70	48 560 988,27	41 328 030,92	7 025 765,26	15 488 113,59	-	-	(5 421 780,00)	76 473 240,28	377 097 817,80
2054	30	827 296 734,08	49 140 564,06	41 741 311,22	7 096 022,91	15 642 994,73	-	-	(5 421 780,00)	77 301 361,69	391 293 912,82
2055	31	881 763 168,38	49 727 057,09	42 158 724,34	7 166 993,14	15 799 424,67	-	-	(5 454 112,38)	78 146 577,27	406 201 729,93
2056	32	939 815 489,51	50 320 549,92	42 580 311,58	7 238 652,97	15 953 149,89	-	-	(2 162 584,56)	78 721 784,45	405 769 659,38
2057	33	1 001 689 780,20	50 921 126,09	43 006 114,70	7 311 039,50	16 107 331,59	-	-	(2 103 512,34)	79 267 289,07	405 445 745,81
2058	34	1 067 637 666,07	51 528 870,14	43 436 175,84	7 384 149,89	16 262 621,59	-	-	(2 026 621,59)	79 639 641,62	405 421 443,81
2059	35	1 137 927 338,92	52 143 867,62	43 870 537,60	7 457 991,39	16 417 912,92	-	-	(2 026 621,59)	80 030 708,96	405 701 441,66

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2024	0	38,49%	-24,98%	
2025	1	38,39%	-25,16%	9,81%
2026	2	36,53%	-28,79%	8,68%
2027	3	34,83%	-32,10%	7,80%
2028	4	33,21%	-35,26%	6,97%
2029	5	31,66%	-38,28%	6,55%
2030	6	30,19%	-41,16%	5,86%
2031	7	28,78%	-43,90%	5,46%
2032	8	27,64%	-46,12%	5,01%
2033	9	26,86%	-47,65%	4,46%
2034	10	25,89%	-49,54%	4,02%
2035	11	24,90%	-51,46%	3,64%
2036	12	23,87%	-53,47%	3,39%
2037	13	22,79%	-55,57%	3,24%
2038	14	21,79%	-57,53%	3,07%
2039	15	20,87%	-59,32%	2,85%
2040	16	19,91%	-61,19%	2,74%
2041	17	18,91%	-63,14%	2,76%
2042	18	17,98%	-64,95%	2,73%
2043	19	17,08%	-66,72%	2,75%
2044	20	16,26%	-68,31%	2,70%
2045	21	15,41%	-69,96%	2,77%
2046	22	14,61%	-71,53%	2,83%
2047	23	13,83%	-73,04%	2,92%
2048	24	13,09%	-74,48%	3,02%
2049	25	12,39%	-75,85%	3,13%
2050	26	11,74%	-77,12%	3,20%
2051	27	11,07%	-78,42%	3,38%
2052	28	10,45%	-79,63%	3,54%
2053	29	9,85%	-80,79%	3,72%
2054	30	9,34%	-81,79%	3,76%
2055	31	8,86%	-82,72%	3,81%
2056	32	8,38%	-83,67%	-0,11%
2057	33	7,91%	-84,57%	-0,08%
2058	34	7,46%	-85,46%	-0,01%
2059	35	7,03%	-86,29%	0,07%



Importante mencionar que a forma de amortização do deficit atuarial mediante realização de aportes em valores preestabelecidos, e não por incidência de alíquota, configura recurso vinculado ao RPPS, não representando peso a ser computado entre as despesas com pessoal na contabilização do ente federativo.

Diante desse cenário, manifestamos nosso entendimento quanto à adequação do plano de custeio em vigor, considerando a busca pelo equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, bem como os recursos técnicos atuariais disponíveis. Reiteramos, contudo, a complexidade gerada pela manipulação de incertezas inerentes aos dados, premissas, estimativas e projeções, cujos impactos são imprevisíveis. Esses fatores influenciam diretamente as decisões a serem tomadas pelos poderes municipais, que enfrentam variáveis dinâmicas relacionadas à arrecadação, gestão de pessoal, dissídios coletivos e outras componentes que vão além do alcance de um estudo atuarial, posicionado em uma data fixa e limitada no contexto da intrincada administração pública.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Considerados os parâmetros definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 (a seguir resumidos) e baseado nas informações prestadas pelo RPPS, será aplicado o percentual correspondente a **2,0%** sobre o total das remunerações dos servidores ativos.

Percentuais máximos de taxa de administração apurados com base no exercício financeiro anterior e estabelecidos em função do porte do ente e da base de incidência	porte	base de cálculo das contribuições dos servidores ativos	somatório das remunerações brutas dos ativos, aposentados e pensionistas
	ESPECIAL	até 2,0%	até 1,3%
	GRANDE	até 2,4%	até 1,7%
	MÉDIO	até 3,0%	até 2,3%
	PEQUENO	até 3,6%	até 2,7%

Os recursos devem ser geridos em contas bancárias e contábeis separadas das destinadas ao pagamento de benefícios, preservando-se a vinculação das sobras e rendimentos. A reversão total ou parcial desses valores para o pagamento de benefícios do RPPS só será permitida mediante aprovação do conselho deliberativo, sendo expressamente vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados.

A lei do ente federativo poderá autorizar o aumento do percentual da taxa de administração em até 20%, destinado exclusivamente ao custeio de despesas administrativas vinculadas ao processo de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

10.1 Levantamento das despesas administrativas dos últimos 3 anos

Ano	Despesas Administrativas	Varição
2024	789 406,00	-0,1%
2023	790 395,49	-0,9%
2022	797 322,31	
MÉDIA	792 374,60	

10.2 Estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício

Estimamos para o próximo exercício que a despesa administrativa não ultrapassará à média dos últimos exercícios.

10.3 Recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas

Não há razões que justifiquem a necessidade de alteração na forma de custeio para a manutenção do RPPS.

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Descrição	2025	2024	2023
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	17,00%	17,00%	17,00%
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			
Quantidade de Segurados Ativos	650	681	680
Quantidade de Aposentados	258	238	222
Quantidade de Pensionistas	91	93	90
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	3.701,60	3.384,68	2.672,00
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	3.362,12	3.114,68	2.648,00
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	1.840,84	1.642,65	1.579,00
Idade Média dos Segurados Ativos	47,77	47,39	47,00
Idade Média dos Aposentados	65,26	65,11	65,00
Idade Média dos Pensionistas	65,80	65,33	65,00
Idade Média Projetada para Aposentadorias	59,76	61,90	58,00
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	113.596.412,22	102.253.616,75	85.561.808,61
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	159.383.865,16	144.939.797,69	111.230.370,19
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	621.256,36	495.359,55	354.607,47
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	158.762.608,80	144.444.438,14	110.875.762,72
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	259.121.264,24	240.703.298,95	217.889.900,37
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	56.943.848,41	63.084.184,62	36.062.593,90
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	202.177.415,83	177.619.114,33	181.827.306,47
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	14.563.225,14	14.442.197,94	15.252.293,03
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	-232.780.387,27	-205.367.737,78	-191.888.967,55
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	22,48%	22,42%	22,30%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	6,52%	6,58%	6,63%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	15,00%	15,00%	15,00%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%